

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

1ª CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG - AL Nº 001/2017.

1ª Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do PAA, para suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, fazendo uso da modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório e amparo no art. 19 da Lei nº 10.696/2003, no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPAAs nºs 56/2013, 64/2013 e 73/2015.

A Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com sede no SGAS Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, CEP nº 70.390-010, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente Substituto Regional do Estado de Alagoas, Adeildo Gomes de Santana Junior, que, no uso de suas atribuições legais e considerando o facultado no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPAAs nºs 56/2013, 64/2013 e 73/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, no âmbito do PAA. Tal aquisição visa a suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, no contexto da ação coordenada pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, fazendo uso da modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório, observando:



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

- Período para apresentação dos documentos de habilitação da Entidade proponente e da "Proposta de Venda" (Anexo 2A): de 04/08 a 23/08/2017, no horário comercial, excetuando o dia 23/08/2017, que será até as 12:00 horas;
- Local de entrega da documentação de habilitação e da "Proposta de Venda"
Companhia Nacional de Abastecimento – Conab
Superintendência Regional de Alagoas
Endereço: Rua Senador Mendonça, nº 148. Edifício Walmap, 8º andar, Sala 804 (GEOSE) / 805 (SEOPI)
Centro – Maceió/AL
CEP: 57020-030
Responsável para contato: Aline Rocha Santos, Paulo Duarte de Oliveira
Telefone: (82)3358-6010
Email: al.sureg@conab.gov.br/al.geose@conab.gov.br/paulo.duarte@conab.gov.br
Data, horário e local da abertura, análise e classificação das "Propostas de Venda" apresentadas: 23/08/2017, a partir das 14:00 horas, na sede da Superintendência Regional de Alagoas, Auditório da CONAB (12º andar).
- Período para apresentação de recursos: 24 e 25/08/2017;
- Período para formalização dos Contratos de Aquisição: 28/08 a 01º/09/2017.

Observação 1: A documentação exigida deve ser assinada pelo representante legal da Organização dos agricultores familiares, que formaliza compromissos consignados na "Proposta de Venda".

Observação 2: As Propostas de Venda das Organizações proponentes não habilitadas não serão abertas, sendo devolvidas aos respectivos responsáveis.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da Compra Institucional e no âmbito do PAA, para suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, conforme descrições a seguir:



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

PRODUTO: ARROZ BENEFICIADO – LONGO FINO TIPO 2

Lote	Produto	Local de Entrega	Qtde (Kg)	R\$/Kg
01	Arroz Beneficiado Longo Fino -Tipo 2 - Pacote de 01ou 05 kg	Maceió/AL	166.200	2,25
02	Arroz Beneficiado Longo Fino - Tipo 2- Pacote de 01 ou 05 kg	Itabaiana/SE	201.210	2,10

PRODUTO: AÇÚCAR DEMERARA

Lote	Produto	Local de Entrega	Qtde (Kg)	R\$/Kg
01	Açúcar demerara – Pacote de 01 kg	Maceió/AL	33.240	2,64
02	Açúcar demerara – Pacote de 01 kg	Irecê/BA	14.340	3,06
03	Açúcar demerara – Pacote de 01 kg	Itaberaba/BA	52.800	3,06
04	Açúcar demerara – Pacote de 01 kg	Entre Rios/BA	16.350	3,06
05	Açúcar demerara – Pacote de 01 kg	Sta. M. Vitória/BA	19.500	3,06
06	Açúcar demerara – Pacote de 01 kg	Ribeira do Pombal/BA	20.790	3,06
07	Açúcar demerara – Pacote de 01 kg	Maracanaú/CE	17.190	2,95
08	Açúcar demerara – Pacote de 01 kg	Brasília/DF	12.690	3,77
09	Açúcar demerara – Pacote de 01 kg	Goiânia/GO	25.800	4,96
10	Açúcar demerara – Pacote de 01 kg	Imperatriz/MA	4.080	3,20
11	Açúcar demerara – Pacote de 01 kg	São Luís/MA	29.910	3,20



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

12	Açúcar demerara – Pacote de 01 kg	João Pessoa/PB	13.350	2,42
13	Açúcar demerara – Pacote de 01 kg	Arco Verde/PE	51.270	2,60
14	Açúcar demerara – Pacote de 01 kg	Recife/PE	68.880	2,60
15	Açúcar demerara – Pacote de 01 kg	Teresina/PI	13.800	3,21
16	Açúcar demerara – Pacote de 01 kg	Natal/RN	16.950	2,36
17	Açúcar demerara – Pacote de 01 kg	Itabaiana/SE	40.260	2,54

PRODUTO: FARINHA DE MANDIOCA MÉDIA SECA

Lote	Produto	Local de Entrega	Qtde (Kg)	R\$/Kg
01	Farinha de mandioca média seca – Tipo 1 – Pacote de 01 kg	Maceió/AL	33.240	4,10
02	Farinha de mandioca média seca Tipo 1 – Pacote de 01 kg	Irecê/BA	14.320	4,16
03	Farinha de mandioca média seca Tipo 1 – Pacote de 01 kg	Itaberaba/BA	52.800	4,16
04	Farinha de mandioca média seca Tipo 1 – Pacote de 01 kg	Entre Rios/BA	16.360	4,16
05	Farinha de mandioca média seca Tipo 1 – Pacote de 01 kg	Sta. Maria Vitória/BA	19.500	4,16
06	Farinha de mandioca média seca Tipo 1 – Pacote de 01 kg	Ribeira do Pombal/BA	20.800	4,16
07	Farinha de mandioca média seca – Tipo 1 – Pacote de 01 kg	Maracanaú/CE	17.200	3,12
08	Farinha de mandioca média seca – Tipo 1 – Pacote de 01 kg	Brasília/DF	12.680	3,01
09	Farinha de mandioca média seca – Tipo 1 – Pacote de 01 kg	Goiânia/GO	25.780	4,12
10	Farinha de mandioca média seca – Tipo 1 – Pacote de 01 kg	Imperatriz/MA	4.080	4,32

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

11	Farinha de mandioca média seca – Tipo 1 – Pacote de 01 kg	São Luís/MA	29.820	4,32
12	Farinha de mandioca média seca – Tipo 1 – Pacote de 01 kg	João Pessoa/PB	13.340	3,26
13	Farinha de mandioca média seca – Tipo 1 – Pacote de 01 kg	Arco Verde/PE	51.260	2,52
14	Farinha de mandioca média seca – Tipo 1 – Pacote de 01 kg	Recife/PE	68.860	2,52
15	Farinha de mandioca média seca – Tipo 1 – Pacote de 01 kg	Teresina/PI	13.760	3,73
16	Farinha de mandioca média seca – Tipo 1 – Pacote de 01 kg	Natal/RN	16.960	2,87
17	Farinha de mandioca média seca – Tipo 1 – Pacote de 01 kg	Itabaiana/SE	40.240	3,40

PRODUTO: LEITE EM PÓ INTEGRAL

Lote	Produto	Local de Entrega	Qtde (Kg)	R\$/Kg
01	Leite em pó integral – Pacote de 200g, 500g ou 01 kg	Maceió/AL	16.620	16,81
02	Leite em pó integral – Pacote de 200g, 500g ou 01 kg	Itabaiana/SE	20.120	16,99

2. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos adquiridos deverão ser entregues, em sua totalidade, até o dia **29/09/2017**.

3. FONTE DE RECURSOS

Os recursos são provenientes do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 005/2017, formalizado entre o MDS e a Conab.

4. PREÇO

O preço indicado no item 1 (Objeto) é o valor máximo para aquisição do produto (na qualidade especificada, devidamente empacotado, contemplando todos os custos operacionais – inclusive despesas com a descarga da mercadoria no seu



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

destino –, taxas e tributos, e entregue na Unidade Armazenadora da Conab), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

Para definição do valor máximo do produto, a partir dos preços originários de pesquisa no mercado local/regional, abrangendo empreendimentos da Agricultura Familiar – DAP Jurídica e atacadistas do ramo, em igual proporção, foi considerado o valor médio, com a exclusão do maior e do menor dos valores apontados.

A operação, na forma facultada no Convênio CONFAZ nº 34, de 26/03/2010, é isenta de ICMS – mercadoria adquirida de cooperativas de produtores familiares e destinada a ações da Estratégia Fome Zero, não gerando débito para o fornecedor e, em consequência, crédito para a Conab.

5. HABILITAÇÃO

Para sua habilitação ao processo de compra em curso, as Organizações proponentes devem apresentar a documentação listada a seguir, em Envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Organização Proponente: _____

1ª Chamada Pública Conab/Sureg -AL nº: 01/2017

Envelope nº 01 – Documentos para Habilitação

- 5.1. Cópia do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da Organização fornecedora proponente;
- 5.2. Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares;
- 5.3. Cópia do Estatuto Social e Ata de posse dos atuais gestores da Entidade proponente, registrados, no caso de cooperativas, na Junta Comercial ou, em se tratando de associações, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Tratando-se de outros empreendimentos familiares, cópia do

6
 

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

5.4. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da Entidade proponente;

5.5. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (pode ser obtida por meio do site: www.tst.jus.br/certidao);

Observação: Na data de sua habilitação, a Entidade proponente deve apresentar situação regular junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (até o nível III), ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS OBJETO DA PROPOSTA DE VENDA

Como condicionante para sua habilitação, a Entidade proponente deve apresentar, quando da entrega do Envelope nº 01 (“Documentos para Habilitação”), amostras dos produtos objeto da “Proposta de Venda”, para avaliação prévia quanto à sua apresentação, qualidade e atendimento aos critérios de origem exigidos, sendo passível dos testes laboratoriais necessários.

Obrigatoriamente, os alimentos deverão ser originários de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de qualidade exigidos, ficando facultado, como insumo industrial, tão somente os materiais de acondicionamento e rotulagem, sendo vedados, sob qualquer hipótese, o beneficiamento, o processamento, a transformação ou o empacotamento dos produtos por terceiros.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE VENDA

As Organizações proponentes, quando da entrega do Envelope nº 01, contendo os “Documentos para Habilitação”, ou até a data aprazada, devem apresentar as “Propostas de Venda”, fazendo uso do modelo anexo (Anexo 2A). No formulário

7


**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

“Proposta de Venda”, as Organizações formalizam interesse e assumem o compromisso de vender os produtos listados, com indicação de quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários correspondentes (considerando que a operação é isenta de ICMS). O formulário, assinado pelo representante legal da Organização proponente, deve ser entregue em envelope lacrado (Envelope nº 02), com a seguinte identificação:

Organização Proponente: _____

1ª Chamada Pública Conab/Sureg –AL nº: 01/2017

Envelope nº 02 – Proposta de Venda

8. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

Para efeito de classificação, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, constante nas “Propostas de Venda” apresentadas, depois de assegurada a habilitação das Entidades proponentes. Em caso de empate, as “Propostas de Venda” serão classificadas, observando a seguinte ordem:

- a. Produtos originários da agricultura orgânica e/ou ecológica
- b. Organizações fornecedoras que agregam agricultores familiares dos municípios circunvizinhos ao local de entrega dos produtos;
- c. Organizações fornecedoras que reúnem comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- d. Organizações fornecedoras que associam famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária;
- e. Proposta que contempla a totalidade do produto, por lote, indicada na Chamada Pública.

9. FATURAMENTO

Para faturamento da mercadoria adquirida, o fornecedor deve observar rigorosamente os dados e condições constantes do "Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar", incluindo a necessidade de:

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

- a. Fazer constar na Nota Fiscal, no campo de dados adicionais e por exigência do Convênio ICMS nº 34/2010: *Mercadoria destinada à Estratégia Fome Zero – Isento – Convênio ICMS 18/2003, alterado pelo Convênio 34/2010;*
- b. Fazer constar na Nota Fiscal, no campo de dados adicionais e por exigência fiscal: *Mercadoria será entregue no Armazém Geral, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Endereço: _____.*

10. PAGAMENTO

O pagamento correspondente ao fornecimento realizado será efetuado, por meio de depósito bancário e em conta específica, em até 14 (quatorze) dias úteis após o seu recebimento e aceite (certificação de sua qualidade). O documento base para o pagamento é a Nota Fiscal de venda, devidamente atestada pela Unidade Armazenadora que acolheu o produto, e a confirmação que foram observados os limites de venda estabelecidos no Decreto nº 8.293/2014, por agricultor familiar/ano e por Organização fornecedora/ano.

A conta bancária específica, de titularidade da Organização fornecedora, deverá permitir o acompanhamento de sua movimentação por parte das Entidades executoras e gestoras da ação de compra em curso.

Na forma exigida no Decreto nº 8.293/2014, a Organização fornecedora deverá manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

11. DEVOLUÇÃO DE PRODUTO DE QUALIDADE DIVERGENTE

As mercadorias que não atenderem às especificações exigidas na presente Chamada Pública serão recusadas e colocadas à disposição da Organização fornecedora, na Unidade Armazenadora indicada. A mercadoria recusada será restituída por meio de Nota Fiscal de devolução, e a Organização fornecedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua retirada. Findo esse período, serão

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

cobradas despesas de armazenagem, com base nas tarifas praticadas pela Unidade Armazenadora.

Em sendo de interesse da Conab, a Organização fornecedora poderá substituir o produto recusado, num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, assumindo todas as despesas operacionais decorrentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os produtos objeto desta Chamada Pública devem atender, observadas as especificações constantes das Fichas Técnicas anexas, ao disposto na legislação para alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde – MS e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- 12.2. Os produtos objeto desta Chamada Pública devem ser originários da produção dos Agricultores Familiares vinculados à Organização proponente. **Os alimentos fornecidos deverão ser originários, obrigatoriamente, de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de qualidade exigidos, ficando facultados, como insumos industriais, tão somente os materiais de acondicionamento e de rotulagem. São, ainda, vedados, sob qualquer hipótese, o beneficiamento, o processamento, a transformação ou o empacotamento dos produtos por terceiros.**
- No caso dos produtos orgânicos, o fornecedor deve apresentar, quando da entrega do produto, documento comprobatório de inclusão no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.
- 12.3. Considerando o cronograma de distribuição dos alimentos objeto da Chamada Pública, admite-se o recebimento dos produtos com prazo mínimo de validade de 210 (duzentos e dez) dias, contados da sua entrega;
- 12.4. O valor individual de venda do Agricultor Familiar é limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o da Organização fornecedora é limitado a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por ano civil e por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Para fins de comprovação, a Organização fornecedora, quando da entrega dos produtos, deve anexar, à Nota Fiscal de venda, relação nominal dos Agricultores Familiares a que se refere, com a identificação do número da correspondente DAP (incluindo a data de seu vencimento), do CPF e do valor equivalente ao produto fornecido. Tal Relação deve ser encaminhada também por e-mail (EXCEL ou BRCalc), e ter a seguinte estrutura:

(Razão Social da Organização fornecedora)
1ª Chamada Pública CONAB/Sureg –AL nº 001/2017.

Relação dos Produtores dos Alimentos Constantes da
Nota Fiscal nº _____, de ____/____/____

Nome do Agricultor	Município/UF	CPF nº	Nº da DAP	Data de vencimento da DAP	Valor (R\$)

Local/Data

Assinatura do representante da Organização fornecedora

- 12.5. A operação é isenta de ICMS nos termos do Convênio nº 34/2010, requerendo, como condicionante legal, que no documento fiscal seja identificada como “Mercadoria destinada à Estratégia Fome Zero”;
- 12.6. O “Mapa de Apuração de Propostas de Venda”, homologado pelo Superintendente Regional da Conab, será afixado no Quadro de Aviso e no *hall* de entrada da sede da Superintendência Regional e publicado na página eletrônica da Conab;
- 12.7. É parte integrante desta Chamada Pública, como anexos, os modelos de “Proposta de Venda” e do “Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar”, bem como as Fichas Técnicas dos Produtos;

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

- 12.8. A formalização do processo de aquisição dos produtos, após a classificação das Propostas de Venda e atendidos os requisitos exigidos nesta Chamada Pública, será efetivada por meio do “Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar”;
- 12.9. É facultado à Conab, por adequação de qualquer ordem e antes da formalização do Contrato de Aquisição citado, anular/revogar a presente Chamada Pública.

Maceió (AL), 11 de agosto de 2017.

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab
Superintendência Regional de Alagoas -AL


Adeildo Gomes de Santana Junior
Superintendência Regional de Alagoas
Superintendente Substituto


Aline Rocha Santos
Superintendência Regional de AL
Gerente - GEOSE
Mat: SIAPE 2211579

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

ANEXO 2A

PROPOSTA DE VENDA
REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG - ___ Nº 001/2017
(Executada na modalidade de Compra Institucional)

1. ENTIDADE PROPONENTE		
Razão Social (conforme registrado no CNPJ)		
Nome Fantasia		
Nº de Inscrição no CNPJ	Nº de Inscrição no Fisco Estadual	Nº DAP Jurídica
Endereço completo (logradouro/nº/complemento/bairro)		
CEP:	Município:	UF:

2. REPRESENTANTES DA ENTIDADE PROPONENTE		
Representante Legal		
Nome:		
Cargo/Função:	CPF:	
Doc. Identidade:	E-mail:	
Telefones (fixo/celular):		
Pessoa de Contato		
Nome:		
Cargo/Função:	CPF:	
Doc. Identidade:	E-mail:	
Telefones (fixo/celular):		

A entidade acima qualificada, por meio do seu representante legal e ciente das condições estabelecidas na Chamada Pública Conab/Sureg-___ nº 001/2017, apresenta sua proposta para a venda dos produtos a seguir listados, com o registro das suas quantidades,

Ordem	Produtos	Locais de entrega	Quantidade em kg	Preço/kg

Obs.: No preço indicado estão inclusas todas as despesas operacionais, administrativas, taxas e tributos inerentes à operação, incluindo o transporte do produto até o seu local de entrega.

Local/Data

Nome/Assinatura do representante legal



**PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES (FICHAS TÉCNICAS) DOS
PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS**
(anexos encaminhados via *e-mail* a todas as Superintendências
Regionais)

14



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

ANEXO 2C

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR –
CONTRATO Nº /17

(VINCULADO À CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG - AL Nº 01/2017)

CONTRATANTE:

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Superintendência Regional _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

Representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. _____,

CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____

Órgão Expedidor _____, e pelo Gerente de Operações, Sr.

_____, CPF nº _____

e Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____.

CONTRATADA:

Cooperativa dos Produtores Rurais de _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

Representada pelo seu Presidente, Sr. _____,

CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____

Órgão Expedidor _____.

AMPARO LEGAL:

Modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório, com base no art. 19 da Lei nº 10.696/2003, no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPAA nºs 56/2013, 64/2013 e 73/2015.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

As partes, considerando os propósitos da Chamada Pública – Conab SUREG/ ___ nº 01/17 e os compromissos consignados na Proposta de Venda da Contratada, celebram, de comum acordo, o presente Contrato, observadas as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional e no âmbito do PAA, para a suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, no contexto de ação coordenada pela Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do fornecimento

A Contratada, na forma consignada na Proposta de Venda, se compromete a entregar os produtos a seguir listados, obrigatoriamente originários da produção de agricultores familiares filiados, incluindo seu processamento industrial, na quantidade, locais de entrega e preços previamente acordados:

Lotes	Produto	Local de Entrega (Município e Unidade Armazenadora)	Qtde. (Kg)	Preço/Kg
01				
02				

CLÁUSULA TERCEIRA – Das especificações

A qualidade dos produtos fornecidos pela Contratada deve estar em conformidade com as especificações constantes das respectivas Fichas Técnicas (anexas à Chamada Pública). As embalagens dos produtos, de propriedade da Contratada, devem conter as marcações exigidas pela legislação vigente, além de observar as descrições contidas nas respectivas Fichas Técnicas.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

No caso dos produtos orgânicos, será apresentado, pela Organização fornecedora, quando da entrega do produto, documento comprobatório de inclusão no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.

Os alimentos a serem entregues serão originários de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprirão os requisitos de qualidade exigidos, ficando facultados, como insumos industriais, tão somente os materiais de acondicionamento e de rotulagem.

A Contratada garante que tais produtos não foram submetidos, em nenhuma hipótese, a beneficiamento, processamento, transformação ou empacotamento por terceiros.

A Contratada compromete-se, considerando o cronograma de distribuição dos alimentos objeto da Chamada Pública, a fornecer os produtos com o prazo mínimo de validade de 210 (duzentos e dez) dias, contados da sua entrega.

CLÁUSULA QUARTA – Da entrega

Os produtos adquiridos, constantes da Cláusula Segunda, devem ser faturados e entregues pela Contratada nas Unidades Armazenadoras da Conab localizadas nos municípios citados na referida Cláusula, cujos endereços constam de listagem anexa, em dia e horário previamente agendados junto à Superintendência Regional recebedora dos produtos. A Contratada assumirá todas as despesas inerentes à operação, incluindo os serviços de descarga. **O prazo limite para entrega dos produtos, conforme estabelecido na Chamada Pública, é até 29/09/2017.**

CLÁUSULA QUINTA – Do recebimento

Quando da sua entrega, a qualidade dos produtos será analisada por laboratório competente, sendo seu aceite efetivado somente se estiverem em conformidade com as especificações descritas nas respectivas Fichas Técnicas. Da mesma forma, será averiguado se os produtos atendem à vedação explicitada na Chamada Pública, no que se refere à terceirização do beneficiamento, do processamento, da transformação e do empacotamento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – Da devolução

Os produtos que não atenderem às especificações registradas nas Fichas Técnicas serão recusados e colocados à disposição da Contratada na Unidade Armazenadora que

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

os recebeu. Caso seja de interesse, a Contratada pode submeter o produto a nova análise, às suas expensas.

Para a devolução das mercadorias, a Contratante emitirá Nota Fiscal de devolução e a Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua retirada. Findo esse período, serão cobradas despesas de armazenagem, com base nas tarifas praticadas pela Unidade Armazenadora.

Em sendo de interesse da Conab, a Contratada poderá substituir o produto recusado, num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, assumindo todas as despesas operacionais decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do preço

Os preços dos produtos identificados na Cláusula Segunda, já inclusas todas as despesas inerentes à sua produção e comercialização, abrangendo taxas, impostos e encargos trabalhistas e previdenciários, são fixos e irrevogáveis, para a totalidade das mercadorias adquiridas pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – Do pagamento

Os pagamentos correspondentes aos fornecimentos realizados pela Contratada serão efetuados pela Contratante, por meio de depósito bancário, em até 14 (quatorze) dias úteis após o recebimento e aceite do produto, mediante certificação de sua qualidade. O documento base para pagamento é a Nota Fiscal de venda, devidamente atestada pela Unidade Armazenadora que acolheu o produto.

CLÁUSULA NONA – Da fonte de recursos

As despesas com a aquisição dos produtos, previstas na Cláusula Segunda, serão liquidadas pela Contratante fazendo uso de recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Termo de Execução Descentralizada TED nº 05/2017, destacados no Código 339032, que engloba a aquisição de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da responsabilidade

A Contratada deve cumprir, integralmente, o fornecimento proposto e aceito, consignado na sua Proposta de Venda, observando os prazos de entrega dos produtos, sob pena de

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

ser responsabilizada, na forma da legislação vigente, administrativa, civil e criminalmente.

É de exclusiva responsabilidade da Contratada o ressarcimento de danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.

A Contratada declara, publicamente, que os alimentos a serem fornecidos são originários de produção própria dos beneficiários fornecedores e com os requisitos de qualidade exigidos, sendo utilizados, como insumos industriais, tão somente os materiais de acondicionamento e de rotulagem, não fazendo uso, sob qualquer hipótese, de beneficiamento, processamento, transformação ou empacotamento dos produtos por terceiros. Declara, ainda, que foi observado o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o fornecimento individualizado por agricultor familiar (por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP e ano civil), incluindo outros fornecimentos à Conab na modalidade Compra Institucional.

Para fins de prova, a Contratada deve anexar, à Nota Fiscal de venda, relação nominal dos Agricultores Familiares a que se refere, com a identificação do número da correspondente DAP, incluindo a data de seu vencimento, e o valor do fornecimento, observando a seguinte estrutura:

(Razão Social da Organização fornecedora)
1ª Chamada Pública CONAB/Sureg - ___ nº 001/2017.

Relação dos Produtores dos Alimentos Constantes da
Nota Fiscal nº _____, de ____/____/____

Nome do Agricultor	Município/UF	CPF nº	Nº da DAP	Data de vencimento da DAP	Valor (R\$)

Local/Data

Assinatura do representante da Organização fornecedora

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da vigência

O presente contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até a liquidação, pela Contratante, do pagamento correspondente à totalidade dos produtos entregues e aceitos, previstos na Cláusula Segunda, ou, em caso de prorrogação, até o prazo limite de 29/11/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do foro

As partes elegem o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar da execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o seu conteúdo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, (___), ____ de _____ de 2017.

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Superintendência Regional - AL
Superintendente

Gerência de Operações
Gerente

Cooperativa _____

Presidente

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

**PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES**

1. Revisão

26/07/2017

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto

ARROZ BENEFICIADO POLIDO LONGO FINO – TIPO 2

3. Programa

PROGRAMA INSTITUCIONAL**ESPECIFICAÇÃO**

4. Constantes Físico-Químicas

5. Padrão

6. Métodos Analíticos

Umidade do Grão (% p/p)

Máximo 14

Instrução Normativa MAPA nº 06/2009

Matérias Estranhas e Impurezas no lote (% p/p)

Máximo 0,20

Instrução Normativa MAPA nº 06/2009

Grãos Mofados e Ardidos (% p/p)

Máximo 0,30

Instrução Normativa MAPA nº 06/2009

Grãos Picados ou Manchados (% p/p)

Máximo 3,00

Instrução Normativa MAPA nº 06/2009

Grãos Gessados e Verdes (% p/p)

Máximo 4,00

Instrução Normativa MAPA nº 06/2009

Grãos Rajados (% p/p)

Máximo 1,50

Instrução Normativa MAPA nº 06/2009

Grãos Amarelos (% p/p)

Máximo 1,00

Instrução Normativa MAPA nº 06/2009

Total de Grãos Quebrados e Quirera (% p/p)

Máximo 15,00

Instrução Normativa MAPA nº 06/2009

Total de Quirera (% p/p)

Máximo 1,00

Instrução Normativa MAPA nº 06/2009

Marinheiro (unidades/1.000 g)

Máximo 10

Instrução Normativa MAPA nº 06/2009

Classe

Longo Fino

Instrução Normativa MAPA nº 06/2009

7. Observações

- Características Sensoriais:

- Aspecto, cor, odor e sabor: característicos do produto;

- Legislação: Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, que aprova o Regulamento Técnico do Arroz definindo o seu padrão oficial de classificação, bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto;

- Atender a toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; entre outras.

- MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

- IAL: Instituto Adolfo Lutz;

- AOAC: Association of Official Analytical Chemists.

8. Embalagem

- Marcações obrigatórias nas embalagens primárias:

- Produto e Marca; Classe; Tipo; Identificação do lote; Peso líquido; Razão social; CNPJ e endereço do empacotador; Prazo de validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto.

- Embalagens primárias:

- Pacotes de polietileno virgem, com capacidade para acondicionar 1.000 gramas do produto com espessura mínima por parede de 0,05mm, ou com capacidade de 5.000 gramas de produto com espessura mínima de 0,08mm por parede, transparentes e incolores, de modo a permitirem a perfeita visualização do produto. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.

- Embalagens secundárias:

- de polietileno virgem com espessura mínima de 0,10mm por parede;

- de papel kraft virgem folha simples com gramatura mínima de 120g/m²;- de papel kraft virgem folha dupla com gramatura mínima de 80g/m², por folha; ou- de papel kraft virgem elaborado com sisal folha dupla com gramatura mínima de 100g/m², por folha.

9. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome / Matrícula

Assinatura

SUFIS

Lotação

Aline Rocha Santos
Superintendência Regional de A
Gerente GE05E
Mat. SIARE 221.679

**PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES**

1. Revisão

21/7/2017

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto FARINHA DE MANDIOCA SECA MÉDIA TIPO 1	3. Programa PROGRAMA INSTITUCIONAL
--	--

ESPECIFICAÇÃO

4. Análises Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Umidade (% p/p)	Máximo 13	IN MAPA n° 52/2011
Acidez (meq NaOH (0,1N)/100g)	Máximo 3,0	IN MAPA n° 52/2011
Teor de Amido (% p/p)	Mínimo 86,0	IN MAPA n° 52/2011
Teor de Cinzas (% p/p)	Máximo 1,4	IN MAPA n° 52/2011
Fibra Bruta (% p/p)	Máximo 2,3	IN MAPA n° 52/2011
Cascas e Entrecascas (% p/p)	Máximo 1,1	IN MAPA n° 52/2011
Matéria Estranha (amostra de trabalho de 1kg)	Ausência	IN MAPA n° 52/2011
Granulometria	Até 10% do produto poderá ficar retido na peneira com abertura de malha 2mm	IN MAPA n° 52/2011

7. Observações

- Características Sensoriais: Normal ou característico (Instrução Normativa MAPA n° 52/2011);
- Legislação: Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA n° 52, de 07 de novembro de 2011, que aprova o Regulamento Técnico da Farinha de Mandioca e dos seus Anexos I, II e III, bem como a Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto;
- A farinha de mandioca deverá ser 100% originária da raiz da mandioca, isenta de quaisquer aditivos não aprovados pelo Ministério da Saúde, de insetos vivos ou outras matérias estranhas. Os teores de amido, cinzas e fibra bruta devem ser expressos em base seca;
- Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; entre outras.

8. Análises Microbiológicas	9. Tolerância	10. Métodos Analíticos
<i>Bacillus cereus</i> UFC/g	3×10^3	APHA
Coliformes a 45°C NMP/g	10^2	APHA
<i>Salmonella sp</i> UFC/25g	Ausência	APHA

11. Observações

- APHA: American Public Health Association.

12. Embalagem

- Informações obrigatórias nas embalagens primárias: Produto e Marca; Grupo; Classe; Tipo; Nome ou razão social e endereço do empacotador ou do proprietário do produto; Lote; Acidez do produto; Prazo de validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto..
- Embalagem Primária: de polietileno virgem, transparente e incolor, com espessura mínima por parede de 0,05mm e com capacidade para 500 ou 1.000 gramas do produto. As informações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.
- Embalagem Secundária:
 - de polietileno virgem com espessura mínima de 0,10mm por parede;
 - de papel kraft virgem folha simples com gramatura mínima de 120g/m²;
 - de papel kraft virgem folha dupla com gramatura mínima de 80g/m², por folha; ou
 - de papel kraft virgem elaborado com sisal folha dupla com gramatura mínima de 100g/m², por folha.

13. Elaborado por		
ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869		SUFIS
Nome / Matrícula	Assinatura	Lotação

Aline Rocha Santos
Superintendência Regional de Al
Gerente - GEPE
Mat. SIAPE 2111579

**PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES**1. Revisão
21/07/2017**IDENTIFICAÇÃO**

2. Produto AÇÚCAR DEMERARA	3. Programa PROGRAMA INSTITUCIONAL
--------------------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO

4. Constantes Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Sacarose (% p/p)	Mínimo 96,00	IAL/AOAC

7. Observações		
<ul style="list-style-type: none">- Características sensoriais:<ul style="list-style-type: none">- Aspecto: Característico;- Cor: Característica.;- Odor: Característico;- Gosto: Doce.- Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; entre outras, bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto.- IAL: Instituto Adolfo Lutz;- AOAC: Association of Official Analytical Chemists.		

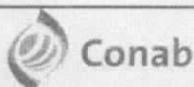
8. Constantes Microbiológicas	9. Tolerância	10. Métodos Analíticos
Coliformes a 45°C NMP/g	10 ²	APHA
<i>Salmonella sp</i> UFC/25g	Ausência	APHA

11. Observações		
<ul style="list-style-type: none">- APHA: American Public Health Association.		

12. Embalagem		
<ul style="list-style-type: none">- Embalagem primária de polietileno virgem, transparente e incolor, com espessura mínima por parede de 0,05 mm e com capacidade para 500 ou 1.000 gramas de produto. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema de rotogravura.- Marcações obrigatórias nas embalagens individuais:<ul style="list-style-type: none">- Produto e Marca;- Identificação do lote;- Peso Líquido;- Razão social, CNPJ e endereço do empacotador;- Prazo de Validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto.- Embalagens secundárias permitidas:<ul style="list-style-type: none">- De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede.- De papel kraft virgem: - Folha simples, com gramatura mínima de 120 g/m²;<li style="padding-left: 40px;">- Folha dupla, com gramatura mínima de 80 g/m², cada folha.- Elaboradas com Sisal: Folha dupla, com gramatura mínima de 100 g/m², cada folha.		

13. Elaborado por		
ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869		SUFIS
Nome / Matrícula	Assinatura	Lotação

Aline Rocha Santos
Superintendência Regional de AL
Gerente - GE05E
Mat. SIAPE2211679

**PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES**

1. Revisão

7/08/2017

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto

LEITE EM PÓ INTEGRAL

3. Programa

PROGRAMA INSTITUCIONAL**ESPECIFICAÇÃO**

4. Constantes Físico-Químicas

5. Padrão

6. Métodos Analíticos

Matéria-gorda (%m/m)

Mínimo 26,0

IN MAPA Nº 68/2006

Umidade (%m/m)

Máximo 3,5

IN MAPA Nº 68/2006

Acidez Titulável (mL NaOH 0,1 N/10g de sólidos não gordurosos)

Máximo 18,0

IN MAPA Nº 68/2006

Índice de Insolubilidade (mL)

Máximo 1,0

IN MAPA Nº 68/2006

Partículas Queimadas (máximo)

Disco B

IN MAPA Nº 68/2006

Amido

Ausência

IN MAPA Nº 68/2006

Proteína Total (N x 6,38) (%m/m)

Mínimo 25,0(*)

IN MAPA Nº 68/2006

7. Observações

- Características sensoriais:

- Aspecto: Pó, não deve conter grumos ou partículas queimadas;
- Cor: branca ou levemente amarelada.
- Sabor e Odor: característicos.

- O leite em pó deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer modificações originadas por um processo tecnologicamente adequado;

- (*) Este valor é estabelecido pela Instrução Normativa MAA (Ministério da Agricultura e Abastecimento) Nº 11, de 09 de setembro de 1999.

- Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; entre outras.

- MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

- IN MAPA Nº 68/2006: Instrução Normativa MAPA Nº 68, de 12 de dezembro de 2006;

- IAL: Instituto Adolfo Lutz;

- AOAC: Association of Official Analytical Chemists.

8. Constantes Microbiológicas

9. Tolerância

10. Métodos Analíticos

Microrganismos aeróbicos mesófilos estáveis UFC/g

10⁵

IN MAPA Nº 62/2006

Coliformes a 30°C NMP/g

10²

IN MAPA Nº 62/2006

Coliformes a 45°C NMP/g

10

IN MAPA Nº 62/2006

Estafilococos Coagulase Positiva UFC/g

10²

IN MAPA Nº 62/2006

Salmonella sp. UFC/25g

Ausência

IN MAPA Nº 62/2006

11. Observações

- IN MAPA Nº 62/2003; Instrução Normativa MAPA Nº 62, de 26 de agosto de 2003.

12. Embalagem

- Embalagem primária (individual) aluminizada (pacote) ou lata revestida, com capacidade de 200, 500 ou 1.000 gramas do produto.

- Embalagem secundária: fardos ou caixas.

13. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome / Matrícula

Assinatura

SUFIS

Lotação

Aline Rocha *Santos*
Superintendência Regional de
Gerente - OSF
Mat. SIAR - 157